



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO Nº 01/2023

tempo
PROCESSO Nº 309/2022(PMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

2951

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.319/0001-80, sediado na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº 68, Centro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, CPF nº 104.117.146-35, nomeado pela Portaria nº256/2022, doravante denominada CONTRATANTE, e FABIANO COSTA AZEVEDO-EPP, inscrito no CNPJ nº29.551.995/0001-60, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Costa Azevedo, portador da Carteira de Identidade nº16.622.511, expedida pela SSP/MG e CPF nº 112.370.756-10, tendo em vista o que consta no Processo nº0309/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078/90, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 097/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Execução Indireta para a contratação de empresa especializada na confecção de Serviços Gráficos Padronizados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A execução deverá ser de forma parcelada por 12(Doze) meses, iniciando após a assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá ser entregue os produtos em até 20(vinte) dias uteis.

2.3. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, podendo de acordo com inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 ser prorrogado se de interesse da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 349.885,00(Trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o Mapa de Apuração de itens e Valores(anexo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 – Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

4.2. Arrumar a dotação conforme despacho

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
10.01.10	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2022
10.02.10	10.301.0003.2.103	3.3.90.39	79/2022
10.02.10	10.301.003.2.191	3.3.90.39	101/2022
10.04.10	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	175/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 Contraprestação a medida da aquisição, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.2. Deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os critérios de reajuste e reequilíbrio serão de acordo com o permitido nos arts. 57 §1º e art. 65, ambos da Lei nº8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado a Rua Plínio Leite da Silva, nº 116 – Jd boa Esperança Alfenas/MG, CEP-37135- 102. Horário de Funcionamento: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. **GESTOR:** Deyv Cabral de Assis

9.1.2. **FISCAL:** Jefferson Florêncio

9.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

9.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços gráficos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

9.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

9.6.4. A garantia de validade da aquisição e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Entregar os serviços conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10.2.3. Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.2.4. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de entrega dos veículos, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Sr Secretário de Educação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.2. Indenizações e multas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ/MF 11.436.319/0001-80

Praça Emílio da Silveira, 68 – Centro – 37.135-029 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2156 – Email: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas, 10 de janeiro de 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIANO COSTA

AZEVEDO:29551995000

160

Assinado de forma digital por

FABIANO COSTA

AZEVEDO:29551995000160

Dados: 2023.01.12 14:11:45 -03'00'

FABIANO COSTA AZEVEDO – EPP.

CNPJ: 29.551.995/0001-60

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Colada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 3091/2022 Licitação: 971/2022 - PE Data da Homologação: 28/12/2022 Fornecedor: 13193 - FABIANO COSTA AZEVEDO									
1	12-25-26396	ALVARA SANITARIO -180 GR -4 X 4 COLORIDO	CHAMBRIL	UN	9.000,000	0,0000	0,4000	3.600,00	Venceu
2	12-25-04357	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS - RECIBO - F-9 SULFITE 7	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
3	12-25-03956	AUTO TERMO F-9 PAPEL COPIATIVO, NUMERADO, PICOTADO 50X3	CHAMBRIL	BL	700,000	0,0000	6,0000	4.200,00	Venceu
4	12-25-04302	AUTORIZAÇÃO DIAGNÓSTICO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO F-9 SULFITE	CHAMBRIL	BL	100,000	0,0000	4,0000	400,00	Venceu
5	12-25-03994	AUTORIZAÇÃO EXAME F-36 SULFITE 75G 100X1	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
6	12-25-24372	AUTORIZAÇÃO EXAME TFD - F 36 SULFITE 75 G 100X1	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
7	12-25-03949	AVALIAÇÃO ESTADO SAUDE ADULTO F-9 FRENTE E VERSO 75G 100X1	CHAMBRIL	BL	2.500,000	0,0000	3,8000	9.500,00	Venceu
8	12-25-21080	CADASTRO DOMICILIAR - F-9-75 -6 FOLHA 100X1	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
9	12-25-21086	CADASTRO INDIVIDUAL F -9 75 -4 FV 100X1	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
10	12-25-25108	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS -CDM - FRENTE E VERSO - 13X1	CHAMBRIL	UN	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu
11	12-25-28033	CARTÃO DE VACINA DUAS VIAS CARBONADO OFF 7 180 GM - TAM. 10X	CHAMBRIL	UN	50.000,000	0,0000	0,1800	9.000,00	Venceu
12	12-25-03958	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO F-30 SULFITE 180G COM VIN	CHAMBRIL	UN	5.000,000	0,0000	0,1500	750,00	Venceu
13	12-25-23287	CARTAZ A3 / FRENTE / 4 CORES / PAPEL COUCHE	CHAMBRIL	UN	200,000	0,0000	4,0000	800,00	Venceu
14	12-25-05952	CARTAZ EM CORES 45X30 VARIADOS	CHAMBRIL	UN	8.000,000	0,0000	2,5000	20.000,00	Venceu
15	12-25-28034	CARTEIRINHA PREVENÇÃO E CONTROOLE DA PRESSÃO ARTERIAL	CHAMBRIL	UN	20.000,000	0,0000	0,1200	2.400,00	Venceu
16	12-25-04375	CARTEIRINHA PREVENÇÃO E CONTROLE A HIPERTENSÃO ARTERIAL F-32	CHAMBRIL	UN	5.000,000	0,0000	0,1200	600,00	Venceu
17	12-25-03972	CARTEIRINHAS - VACINA ANTI RÁBICA ANIMAL F-36 FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	UN	13.000,000	0,0000	0,1000	1.300,00	Venceu
18	12-25-23307	CARTEIRINHAS - VACINA ANTI RÁBICA HUMANA F-36 FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	UN	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu
19	12-25-03953	CARTEIRINHAS SERVIÇO OFTALMOLOGIA F-24 FRENTE E VERSO VINCO	CHAMBRIL	UN	10.000,000	0,0000	0,1000	1.000,00	Venceu
20	12-25-24371	CARTÕES IDENTIFICAÇÃO E AGENDAMENTO -DENTISTA-F-30	CHAMBRIL	UN	5.000,000	0,0000	0,1000	500,00	Venceu
21	12-25-03947	CORRESPONDÊNCIA INTERNA F-18 SULFITE 56G + SUPERBOND 50G COL	FORONI	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
22	12-25-04409	ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS F-9 COPIATIVO +	FORONI	BL	2.000,000	0,0000	6,0000	12.000,00	Venceu
23	12-25-26401	ENVELOPE BRANCO 18,5 X 25 CM TIMBRADO	FORONI	UN	15.000,000	0,0000	0,3000	4.500,00	Venceu
24	12-25-26400	ENVELOPE BRANCO 25 X 35 CM TIMBRADO	FORONI	UN	16.000,000	0,0000	0,7300	11.680,00	Venceu
25	12-25-03952	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO	CHAMBRIL	UN	9.000,000	0,0000	0,2000	1.800,00	Venceu
26	12-25-04295	ENVELOPES 26X36CM KRAFT 250G DOBRA E	CHAMBRIL	UN	32.000,000	0,0000	0,6000	19.200,00	Venceu

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Prego Unitário	Prego Total	Situação
Nr. do Processo: 309/2022 Licitação: 97/2022 - PE Data da Homologação: 28/12/2022									
Fornecedor: 13193 - FABIANO COSTA AZEVEDO									
27	12-25-23283	ETIQUETA AUTO COLANTE - TAMANHO 5 CM X 5 CM.COM IMPRESSÃO	CHAMBRIL	UN	300,000	0,0000	0,1000	30,00	Venceu
28	12-25-21081	FICHA ATENDIMENTO.ODONTOLOG. INDIVIDUAL F-9 FV 100X1	CHAMBRIL	BL	500,000	0,0000	4,0000	2.000,00	Venceu
29	12-25-26399	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA - F9 FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	BL	2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Venceu
30	12-25-04316	FICHA CONTROLE MATERIAL F-12 COPIATIVO PICOTADO 50X3	CHAMBRIL	BL	500,000	0,0000	8,0000	4.000,00	Venceu
31	12-25-25109	FICHA DE ATENDIMENTO -CDM- F-75GRAMA - 50X1	CHAMBRIL	BL	500,000	0,0000	3,5000	1.750,00	Venceu
32	12-25-04294	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE F-16 FRENTE E VERSO SULFITE 180	CHAMBRIL	UN	5.000,000	0,0000	0,1500	750,00	Venceu
33	12-25-26394	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO - 14X21CM FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	UN	4.500,000	0,0000	0,1500	675,00	Venceu
34	12-25-03969	FICHA DE EVOLUÇÃO F-9 FRENTE E VERSO SULFITE 75G 100X1	CHAMBRIL	BL	3.000,000	0,0000	4,0000	12.000,00	Venceu
35	12-25-23297	FLY - 4 CORES / FRENTE E VERSO / 150MMX120MM / COM UM VINCO	CHAMBRIL	UN	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
36	12-25-23296	FLY - 4 CORES / FRENTE E VERSO / 170MMX130MM / COM UM VINCO	CHAMBRIL	UN	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
37	12-25-23300	FLY - 4 CORES / FRENTE E VERSO / 210MMX150MM / COM UM VINCO	CHAMBRIL	UN	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
38	12-25-23298	FLY - 4 CORES / FRENTE E VERSO / 300MMX210MM / COM UM VINCO	CHAMBRIL	UN	1.000,000	0,0000	1,1200	1.120,00	Venceu
39	12-25-23299	FLY - 4 CORES / FRENTE E VERSO / 400MMX100MM / PAPEL COUCHE	CHAMBRIL	UN	500,000	0,0000	1,1200	560,00	Venceu
40	12-25-04352	FOLDER INFORMATIVO DENGUE 4X4 CORES - COUCHE 115G F-9	CHAMBRIL	UN	15.000,000	0,0000	0,8000	12.000,00	Venceu
41	12-25-26395	FORMULARIO DE ATENDIMENTO DO SI.CTA -F-9 FRENTE E VERSO	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
42	12-25-25131	FORMULARIO DE CADASTRAMENTO DE USUARIO - F 16	CHAMBRIL	UN	500,000	0,0000	0,2000	100,00	Venceu
43	12-25-23294	IMPRESSO EM PRETO E BRANCO / FRENTE E VERSO / 210MMX75MM / G	CHAMBRIL	UN	6.000,000	0,0000	0,1500	900,00	Venceu
44	12-25-28031	IMPRESSO F-18 FRENTE E VERSO SULFITE 180G	CHAMBRIL	UN	10.000,000	0,0000	0,1500	1.500,00	Venceu
45	12-25-28030	IMPRESSO FRENTE E VERSO F-9 SULFITE 75 G 100X1 - DIVERSOS	CHAMBRIL	BL	3.000,000	0,0000	4,0000	12.000,00	Venceu
46	12-25-28029	IMPRESSO FRENTE F- 9 100X1 - SULFITE 75G	CHAMBRIL	UN	3.000,000	0,0000	4,0000	12.000,00	Venceu
47	12-25-28028	IMPRESSO FRENTE F- 9 50X2 - DIVERSOS	CHAMBRIL	BL	2.700,000	0,0000	4,0000	10.800,00	Venceu
48	12-25-04307	LAUDO MÉDICO F-9 SULFITE 75G 100X1	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
49	12-25-21087	LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE A I H 100 X 1	CHAMBRIL	BL	200,000	0,0000	4,0000	800,00	Venceu
50	12-25-04379	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL F-9 SUL	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descr(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 309/2022 Licitação: 97/2022 - PE Fornecedor: 13193 - FABIANO COSTA AZEVEDO Data da Homologação: 28/12/2022									
52	12-25-03971	NOTA DE MOVIMENTO MATERIAL F-16 NUMERADO, PICOTADO, SULFITE	CHAMBRIL	BL	800,000	0,0000	5,0000	4.000,00	Venceu
53	12-25-03970	NOTIFICAÇÃO RECEITA B F-32 NUMERADO, PICOTADO, SUPERBOND AZU	CHAMBRIL	BL	2.000,000	0,0000	1,6500	3.300,00	Venceu
54	12-25-23286	PANFLETO - 4 CORES / FRENTE E VERSO / (400MMX180MM)	CHAMBRIL	UN	50.000,000	0,0000	0,2500	12.500,00	Venceu
55	12-25-23288	PANFLETO A4 (297MMX210MM) / FRENTE E VERSO / 4 CORES / COM U	CHAMBRIL	UN	5.000,000	0,0000	0,5000	2.500,00	Venceu
56	12-25-23285	PANFLETO A5 (148MMX210MM) / FRENTE E VERSO / 4 CORES	CHAMBRIL	UN	15.000,000	0,0000	0,5000	7.500,00	Venceu
57	12-25-03950	PRONTUARIO ODONTOLÓGICO FRENTE E VERSO F-4 100X1	CHAMBRIL	UN	1.500,000	0,0000	4,0000	6.000,00	Venceu
58	12-25-04387	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F-9 COPIATIVO 50X2	CHAMBRIL	BL	2.000,000	0,0000	4,5000	9.000,00	Venceu
59	12-25-03989	RECEITUÁRIO F-16 PAPEL COPIATIVO 50X2	CHAMBRIL	BL	13.000,000	0,0000	2,0000	26.000,00	Venceu
60	12-25-26397	RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO - F -16 PAPEL COPIATIVO - 50X3	CHAMBRIL	BL	4.500,000	0,0000	2,0000	9.000,00	Venceu
61	12-25-26393	RECIBO DE ATENDIMENTO - NUMERADOS - AUTOCOPIAATIVO - 20,5X10,5	CHAMBRIL	BL	500,000	0,0000	4,0000	2.000,00	Venceu
62	12-25-05948	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA F -9 75G F.V	CHAMBRIL	BL	1.500,000	0,0000	4,0000	6.000,00	Venceu
63	12-25-04008	REQUISICÃO EXAME CITOPATOLÓGICO F-9 FRENTE E VERSO SULFITE 7	CHAMBRIL	BL	1.000,000	0,0000	4,0000	4.000,00	Venceu
64	12-25-03988	RETORNO CONSULTA F-32 SULFITE 56G 100X1	CHAMBRIL	BL	3.000,000	0,0000	2,0000	6.000,00	Venceu
65	12-25-28027	SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIAL F -9 75 G 100X1	CHAMBRIL	BL	1.500,000	0,0000	4,0000	6.000,00	Venceu
66	12-25-28032	SOLICITAÇÃO DE EXMAES RADIOLOGICOS -F-9 75 G -100X1	CHAMBRIL	BL	2.000,000	0,0000	4,0000	8.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					413.000,000			349.885,00	

Alfenas, 25 de Janeiro de 2023.